CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

O POVO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E·EU PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO N. 102 DE 7 DE JULHO DE 1961.

Altera parcialmente a Resolução n. 64/58 e dá outras providências.

Art. 1 - As gratificações de que trata o art. 2º da Resolução n. 64, de 5 de maio de 1958, ficam majoradas para cr.$ 1.000;00.

Art. 2 - Fica concedida ao guarda sr. José Eufrázio da Silva a gratificação mensal de cr.$..... 1.500,00 nos meses de sessão ordinária da Câmara, isto é, março, julho e novembro e a de cr.$ 1.000,00 nos demais meses.

Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Resolução na data de sua publicação, ficando a Comissão Executiva autorizada a fazer as suplementações que se tornarem necessárias.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente -Resolução competir, que a executem e façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 7 de julho de 1961.

Miguel Pachá
Presidente